



## EDUCAÇÃO

**TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG N° 13/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **FOUNTAIN ÁGUA MINERAL LTDA**, com o objetivo de firmar patrocínio referente a um projeto de educação ambiental a ser realizado no âmbito da educação pública municipal.

Processo SEI PMJ n° 0016909/2024  
Edital de Convocação Pública n. 002/2024  
Processo SEI PMJ n° 0016909/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei n° 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, Fountain Água Mineral LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.622.118/0002-96, com sede na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 65,5, s/n, Bairro Medeiros, CEP 13.212-240, Jundiá-SP, neste ato representada por seus Procuradores, Sr.(a) Vanessa Aparecida Zakari Bianco, portador(a) da RG n° 40769925 SSP SP e do CPF n° 359.878.858-41, e Sr. Yuri AKIO KAWAKAMI, portador(a) da RG n° 34512850 SSP SP e do CPF n° 365.772.698-58, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital de Convocação Pública n° 002/2024, publicado na Edição n° 5459, 2ª Edição da Imprensa Oficial do Município de 17 de maio de 2024, que se regerá pela Lei Municipal n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto de firmar patrocínio referente a um projeto de educação ambiental a ser realizado no âmbito da educação pública municipal, conforme Anexo 1 deste Termo "Proposta Técnica e Comercial, Renovação 2024.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei n° 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

#### II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:

- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do Patrocínio;

Parágrafo único. As ações ajustadas no presente Termo não poderão estar vinculadas a partidos políticos ou possíveis candidatos, direta ou indiretamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando a avaliação do projeto geral de comunicação apresentado pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, a qual deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no edital de convocação pública UGE/GG N° 001/2024, que prevê inclusive a não despesas a cargo do Município com o Patrocínio, e respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei n° 8.901, de 2018, bem como o art. 37, da Constituição Federal e art. 73, da Lei Federal n° 9.504, de 1997:

I - Poderá usar logos nos relatórios apresentados a Unidade de Gestão de Educação- Departamento de Ensino Fundamental, inclusive que tenha link disponível em sites.

II – Usar logos no material da prova, da mesma forma que está na apresentação da proposta que compõe a oferta de doação.

III - Poderá distribuir caneta ou lápis, com pequenos logos.

IV – Não poderá utilizar a parceria para fins comerciais.

V – Não haverá despesas a cargo do município com o patrocínio.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal n° 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de um (1) ano, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos



## EDUCAÇÃO

designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;  
d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 19 de junho de 2024.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Educação

Sr.(a) Vanessa Aparecida Zakari Bianco  
Procuradora da Fountain Água Mineral LTDA

Sr.(a) Sr. Yuri AKIO KAWAKAMI  
Procurador da Fountain Água Mineral LTDA

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Anexo 1

Proposta Técnica e Comercial  
RenovAção – 2024 Jundiaí

Maio de 2024

Sumário

1. Apresentação.....	3
2. Justificativa.....	4
3. Objetivo Geral.....	5
4. Objetivos Específicos.....	5
5. Público Alvo.....	6
6. Mobilização de parcerias.....	6
7. Duração do RenovAção 2024.....	6
8. Matriz de indicadores do projeto.....	6
9. Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	7
10. Equipe Técnica.....	8
11. Cronograma Previsto.....	9
12. Orçamento.....	10

#### 1. Apresentação

Proponente: A FOUNTAIN AGUA MINERAL LTDA, doravante chamada de FOUNTAIN, sociedade empresária limitada, com filial situada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 65,5 s/n, Bairro Medeiros, CEP 13.212-240, CNPJ 10.622.118/0002-96, que tem como objeto social a produção, industrialização, comercialização, compra e venda e/ou distribuição de produtos alimentícios, bebidas elaborada com frutas e demais bebidas.

Parceiro Executor: A Gaia Social (sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos) atua há 33 anos articulando pessoas e instituições para a responsabilidade compartilhada na busca de soluções às demandas socioambientais contemporâneas. Possui uma longa trajetória de atuação em atividades de Desenvolvimento Local, Educação Ambiental e Fortalecimento de Redes de Valor, com diferentes comunidades brasileiras.

Desde 2010 executa ações de logística reversa, e em 2015 lançou o Programa ViraSer – Responsabilidade Compartilhada no Gerenciamento de Resíduos, com o objetivo de promover a implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) com foco na Cadeia produtiva da reciclagem, tendo em vista a inclusão socioprodutiva do catador de material reciclável, o cumprimento da Logística Reversa e o melhor gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos por meio de articulação intersetorial para viabilização de resultados de impacto e aceleração de cooperativas e associações de profissionais da reciclagem. Ao longo de sua trajetória, o GAIA Social gerenciou, executou e acumulou experiência com centenas de projetos, em 23 estados e mais de 150 cidades pelo país, nas mais diversas temáticas socioambientais, proporcionando mudanças positivas na realidade de diferentes públicos-alvo.

Por ter contribuído com a preservação e revitalização dos recursos hídricos a Gaia Social recebeu, em 2019, o Título de Notórios da Água do Consórcio de Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - PCJ. O título é um reconhecimento pela atuação na promoção de boas práticas na gestão de resíduos sólidos e valorização do nosso bem maior: a água. A Gaia Social também é reconhecida como instituição que trabalha para a construção de “Cidades mais Sustentáveis” no Brasil, em temáticas relacionadas a: Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos / Coleta Seletiva, Economia Circular / Reciclagem / Logística Reversa / Preservação Ambiental e Uso Eficiente de Recursos Hídricos. Desde 2019, a Gaia Social executa o Programa RenovAção, uma parceria entre a Coca-Cola FEMSA Brasil e a Unidade de Gestão da Educação (UGE) da Prefeitura Municipal de Jundiaí. Com 12 escolas já participantes e cerca de 7.040 alunos envolvidos direta ou indiretamente, o RenovAção já implementou 254 itens para a coleta seletiva, 9 sistemas de captação de água da chuva, arrecadou 1.700 quilos de PET em parceria com a SustentaPET, realizou 102 horas de

formação com mais de 170 multiplicadores participantes, além de ter realizado o plantio de 49 árvores nativas da mata atlântica e implementado 3 jardins de chuva nas escolas de Jundiaí.

Este documento apresenta sua Proposta Técnica para consolidação e ampliação do RenovAção em 2024, em parceria com a Coca-Cola FEMSA Brasil, com o objetivo de viabilizar soluções para destinação correta de resíduos recicláveis e uso racional da água em mais escolas no município de Jundiaí/SP, assim como fomentar atividades de educação ambiental que promovam uma mudança de cultura em alunos e funcionários destas e das escolas já participantes.

#### 2. Justificativa

O RenovAção busca soluções para dois principais obstáculos ao desenvolvimento sustentável do país: a destinação incorreta de resíduos sólidos urbanos e o uso inadequado dos recursos hídricos, com suas comorbidades sociais, ambientais e econômicas.

A correta gestão dos resíduos sólidos urbanos ainda é um desafio no Brasil, com apenas 32,0% dos municípios executando este serviço essencial, segundo o mais recente Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento). No Estado de São Paulo, segundo o mesmo SNIS, apenas 55,4% dos municípios possuem coleta seletiva. No município de Jundiaí/SP, ainda é baixo o reaproveitamento dos resíduos gerados pelos municípios, com apenas 1,92% de todo o resíduo sendo reciclado, abaixo da média nacional de 2,35% também segundo dados do SNIS.

Relatórios especializados no tema destacam a relevância da correta gestão dos resíduos sólidos não apenas para redução do uso de recursos naturais, com extração de matéria-prima para a indústria, e para aumento da vida útil de aterros sanitários. A correta gestão dos resíduos urbanos ajuda na prevenção de epidemias como leptospirose, febre tifoide, peste bubônica, infecções intestinais, alergias, dengue, zika, chikungunya, entre outras.

No documento “Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue”, o Ministério da Saúde classifica recipientes plásticos, latas, sucatas etc., como depósitos de larvas do aedes aegypti passíveis de remoção. Dados do Ministério da Saúde reportam aumento de 15,8% de aumento no número de casos de dengue no Brasil no ano de 2023.

Outro obstáculo ao desenvolvimento sustentável do país é a má gestão dos recursos hídricos. Dados do SNIS 2021 mostram que 40,25% da água captada e tratada no país é perdida em vazamentos, furtos e erros de leitura em hidrômetros. Este avanço do desperdício, somado a episódios recentes de estresse hídrico, reforçam a importância da sensibilização



## EDUCAÇÃO

e conscientização quanto ao correto uso da água. O consumo médio no município de Jundiaí/SP, também de acordo com dados do SNIS, é de 173,51 litros/hab/dia, maior do que a média da região sudeste (170,98 litros/hab/dia) e a nacional (150,66 litros/hab/dia).

### 3. Objetivo Geral

O Objetivo Geral do RenovAção em Jundiaí/SP em 2024 é de construir soluções concretas e práticas pedagógicas em sustentabilidade e educação ambiental para EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) do município, contribuindo tanto com soluções em gestão de resíduos sólidos e recursos hídricos nas escolas, quanto buscando formar cidadãos engajados na construção de presentes e futuros sustentáveis.

### 4. Objetivos Específicos

- Apoiar o município de Jundiaí/SP na execução do seu Plano Municipal de Gestão de Resíduos – PMGR e de seu Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, através do fomento à Educação Ambiental com foco na gestão de resíduos e dos recursos hídricos;
- Implementar infraestrutura para a coleta seletiva em 6 novas EMEBs;
- Implementar novos jardins de chuva em 3 EMEBs já acompanhadas pelo Programa RenovAção;
- Realizar a formação online de educadoras e educadores, equipes de limpeza e cozinha, coordenações e direções das 6 novas escolas em resíduos sólidos, recursos hídricos e temas de sustentabilidade, assim como capacitações presenciais de equipes de limpeza e cozinha e oficinas lúdicas com alunos;
- Divulgar vídeos animados educativos para as 6 novas escolas sobre água e resíduos;
- Promoção, junto às 6 novas escolas, de mutirão de educação ambiental no entorno do espaço escolar, mobilizando a população;
- Acompanhamento das EMEBs participantes do RenovAção desde 2019 com palestras sobre Educação Ambiental, e articulação para promoção de atividades em parceria com o projeto Olhos da Serra;
- Realização de exposição sobre o RenovAção no Mundo das Crianças.

### 5. Público-Alvo

EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) e respectiva comunidade escolar de Jundiaí/SP: alunas(os), educadoras(es), funcionárias(os) de apoio, familiares e moradoras(es) do entorno.

### 6. Mobilização de parcerias

A Gaia Social já conta com uma rede de parceiros apoiadores mobilizada, mas também serão articulados parceiros locais complementares, conforme necessidade. Os parceiros já mobilizados são: Consórcio PCJ - Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e o DAE (Departamento de Água e Esgoto), particularmente na gestão do Mundo das Crianças. No município de Jundiaí/SP já há mobilização da Unidade de Gestão da Educação (UGE), entre outras unidades de gestão e da própria Prefeitura Municipal.

### Indicadores

Número de EMEBs com infraestrutura para a coleta seletiva implementada; Número de jardins de chuva implementados; Número de multiplicadores nas formações online; Número de funcionários de limpeza e cozinha nas capacitações; Número de alunos nas oficinas presenciais; Número de EMEBs participantes no total em 2024.

9. Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos: Através da formação de multiplicadores, da educação ambiental e de estratégias de comunicação, o RenovAção busca contribuir com o aumento do contingente de professores qualificados, meta 4.c do ODS 4. Além disso, o RenovAção também traz contribuições para atingimento da meta 4.7, promovendo conhecimentos e habilidades necessárias para promoção do desenvolvimento sustentável;

ODS 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos: O RenovAção visa potencializar campanhas de educação ambiental em escolas públicas, reduzindo descarte de recicláveis em rios, córregos, riachos etc. Além disso, é objetivo contribuir com as metas 6.4 com melhoria na eficiência do uso de água e 6.b, apoiando e fortalecendo participação das comunidades locais na melhor gestão dos recursos hídricos;

ODS 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis: O apoio à prefeitura e escolas públicas na correta destinação dos resíduos urbanos residenciais e

comerciais evita a proliferação de passivos ambientais nos municípios. O objetivo é apoiar a meta 11.6, reduzindo o impacto ambiental negativo das cidades com melhoria na gestão dos resíduos municipais e no uso da água;

ODS 12 - Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis: Com as campanhas de educação ambiental, e a implementação do sistema de coleta seletiva nas escolas públicas, busca-se conscientizar a comunidade escolar quanto ao consumo consciente e sustentável, através da redução, reuso e reciclagem das embalagens dos produtos. O objetivo é apoiar as metas 12.2, fomentando uso eficiente de recursos naturais com a destinação correta de materiais recicláveis e 12.8, levando informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável para as pessoas;

ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos: Através de cálculos do IPESA (Instituto de Projetos e Pesquisas Socioambientais) e do MMA (Ministério do Meio Ambiente), será feita aferição de recursos naturais poupados pelo volume de PET que retorna à cadeia produtiva. O objetivo é apoiar a meta 13.3, aumentando a conscientização e capacidade humana para mitigação, redução de impacto e alerta precoce das mudanças climáticas.

### 10. Equipe Técnica

Para planejamento, execução e monitoramento do RenovAção, é prevista uma equipe composta por três profissionais diretamente, além da equipe multidisciplinar de apoio técnico: um(a) educador(a) ambiental local de articulação e implementação; um(a) especialista em Educação Ambiental, educação e coordenação do projeto e o(a) gestor(a) do projeto.

A tabela a seguir (Tabela 1) apresenta os profissionais que serão alocados para a composição da equipe, responsável pelos serviços.

Tabela 1: Equipe técnica do GAIA Social.

Função	Área de especialidade
Educador(a) ambiental	Realização de oficinas e capacitações presenciais; apoio para implementação da infraestrutura da coleta seletiva e dos jardins de chuva; mobilização e acompanhamento das escolas para mutirões de educação ambiental; apoio às atividades com demais escolas.
Especialista em Educação Ambiental e Educomunicação	Coordenação técnica do projeto; participação em reuniões com contratante; orientação de técnicos; articulação e interlocução com instituições parceiras. Responsável técnico e pedagógico para planejamento e acompanhamento das atividades; orientação e acompanhamento a educadores e gestores das escolas; monitoramento dos indicadores e elaboração de relatórios parciais e finais.
Gestor(a) do projeto	Gestão geral do projeto: escopo; cronograma e orçamento; interlocução com o contratante e parceiros estratégicos; orientação de todos os técnicos; realização de visitas de acompanhamento e validação e envio de informativos e relatórios parciais e finais.

Ações	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aprovações e planejamentos com Cota-Cota PEMS, UGE e escolas									
Diagnóstico e Plano de Implementação com as escolas									
Aquisição e instalação da infraestrutura para a coleta seletiva									
Planejamento e implementação dos jardins de chuva									
Formação online com multiplicadores									
Oficinas presenciais com alunos									
Capacitação das equipes de limpeza e cozinha									
Realização de ações com escolas acompanhadas desde 2019									
Realização de mutirões de educação ambiental nos bairros das novas escolas									
Realização de exposição sobre o RenovAção no Mundo das Crianças									
Celebração									

### 11. Cronograma Previsto

\*o cronograma aqui apresentado tem caráter ilustrativo e poderá sofrer ajustes de acordo com os processos e procedimentos da Prefeitura de Jundiaí.

### 12. Orçamento

O orçamento para a realização do RenovAção no ano de 2024 no município de Jundiaí/SP é de R\$ 284.064,90.

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº 014/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDU-